



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1580/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de botas de segurança para as servidoras do departamento de Serviços Gerais/Limpeza da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
04	BOTA DE SEGURANÇA Características: - Calçado ocupacional baixo, modelo feminino, produzido em material polimérico impermeável; - Solado de borracha vulcanizada exclusivo 100% antiderrapante; - Palmilha nanotecnológica que absorve o suor dos pés; - Cabedal elastomérico.; - Tipo de fecho: pull on; - Possuir marcação do CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Cor: preta Numeração: 34 (um par) 35 (dois pares) 36 (três pares) 37 (três pares) 38 (um pares) 39 (um par)	UNIDADE	11	618294	R\$ 107,65	R\$ 1.184,15

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata do item no catálogo de materiais do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- 1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo material de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. A vigência da contratação é até a entrega do objeto.
- 1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.184,15 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição de botas de segurança em PVC polimérico, impermeável e 100% antiderrapante para as servidoras do Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Catalão, conforme solicitação do Engenheiro de Segurança do Trabalho (em anexo). A aquisição faz parte dos equipamentos de Proteção Individual (EPIs), na qual deverão substituir as botas de PVC impermeável cano médio/longo que não atenderam as servidoras, por motivo de escorregarem durante o uso. Assim, a troca é necessária para garantir a segurança e evitar acidentes no trabalho. Este modelo de calçado ocupacional possui um solado emborrachado exclusivo 100% antiderrapante, com garantia de resistência em pisos escorregadios com água, detergentes, agentes químicos, dentre outros produtos. Além disso, nesse modelo de calçado, o material é mais leve, mais flexível e ideal para longas jornadas de trabalho. Assim, a aquisição é imprescindível para propiciar a infraestrutura adequada as servidoras do setor de limpeza de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência, qualidade e as normas de segurança, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 2.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de botas de segurança em PVC polimérico, impermeável e 100% antiderrapante para as servidoras da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

5.2. O objeto deste termo de referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento/material resultante de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por entregar o material para a substituição, caso haja necessidade, sem custo a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.

5.5. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

prazo para a entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.6. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O objeto deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.184,15 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001. 3.3.90.30

Sub Elemento:28

Ficha: 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 01 de agosto de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 01/08/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO